PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



Estado de São Paulo CNPJ: 67.662.007/0001-40

02012

= <u>LEI MUNICIPAL Nº479</u>, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 =

"Que autoriza celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA para as ações que especifica e dá outras providências."

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, objetivando a manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei no exercício de 2011, fica autorizado o repasse de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) à entidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Artigo 3º - Os recursos referidos no artigo anterior deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção do Programa de Saúde da Família.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá ainda disponibilizar profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 08 de fevereiro de 2011

Waldomiro Alves Filho. Prefeito do Município

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 E-mail: pmpracinha@hotmail.com